



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Of. Nº 014

Brasília, 21 de março de 2012.

Senhor Presidente,

Reporto-me ao Projeto de Lei nº 5.230, de 2009, do Poder Executivo, que “acrescenta dispositivos à Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, que ‘dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, entidade nacional de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências’, cria cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores – DAS, funções comissionadas do Banco Central do Brasil e altera o Anexo IV da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que ‘dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil e dá outras providências’, e dá outras providências”.

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião ordinária deliberativa realizada hoje, declarei prejudicada a primeira parte do artigo 3º da Proposição em tela, que pretende acrescentar o inciso XIX e o parágrafo 8º ao art. 4º da Lei nº 9.984/2000, tendo em vista que esses dispositivos já foram incluídos na referida Lei por meio do art. 45 da Lei nº 12.058/2009. Informo, ainda, que esta Comissão se julgou incompetente para apreciar o referido Projeto de Lei, bem como as emendas nºs 1,15,16,17,18, 25 e 35 a ele apresentadas, nos termos do Parecer do Relator da matéria, o ilustre Deputado Paulo Abi-Ackel.

Em face do exposto, solicito a Vossa Excelência que, nos termos regimentais, autorize a publicação da Proposição citada, com o respectivo parecer.

Colho o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

Deputado SIMÃO SESSIM
Presidente

Exmº Sr.
Deputado MARCO MAIA
D.D. Presidente da Câmara dos Deputados
NESTA